LEI Nº 3.052/2017

"Autoriza o Município de Lagoa da Prata a Doar Imóvel Que Menciona e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a outorgar escritura de doação ao **Espólio de Fábio Guimarães Pedrosa e a Jucimar de Souza Almeida**, inscrita no CPF nº 036.546.176-89, portadora da C.I. nº M-8.366.245, SSP/MG, de um lote de terreno urbano de nº 02 da quadra nº 150, com área de 200,00m^2 (duzentos metros quadrados), de propriedade do Município de Lagoa da Prata, situado na Rua Francisco Sales, Prolongamento do Conjunto Habitacional Monsenhor Alfredo Dohr, Bairro Marília, nesta cidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 41578, Livro 2-RG.

Art. 2º Os donatários ou seus sucessores, não poderão alienar, alugar, ceder ou emprestar o imóvel, objeto desta doação, no prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da escritura, salvo prévia autorização do chefe do executivo e do poder legislativo.

Art. 3º Os donatários ou seus sucessores, deverão efetuar a construção de sua casa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, caso não tenham feito, sob pena de reversão do bem doado ao patrimônio público municipal, inclusive as benfeitorias.

Parágrafo Único. No caso de reversão, não caberá qualquer indenização aos donatários ou seus sucessores.

Art. 4º Fica dispensada a realização de concorrência pública em razão do relevante interesse público desta doação, nos termos do art. 104, I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do donatário ou seus sucessores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 28 de dezembro de 2017.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal